



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 03/96 CONEP

**Aprova Normas Gerais do Concurso
Vestibular de 1997**

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto nº 99.490 de 30 de agosto de 1990 e a Portaria Ministerial nº 837 de 31 de agosto de 1990,

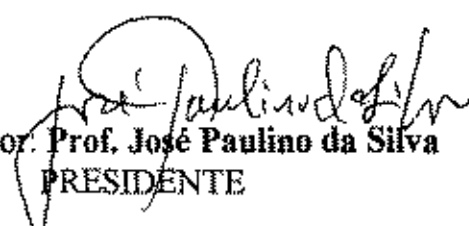
CONSIDERANDO o parecer do Relator Conselheiro Marcíonilo de Melo Lopes Neto ao apreciar o Processo nº 3558/96-81,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as **NORMAS GERAIS** para o **CONCURSO VESTIBULAR DE 1997**, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1996


Vice - Reitor: **Prof. José Paulino da Silva**
PRESIDENTE

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1997

Art.1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas, que constituem o núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art.2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês para o curso de Informática e Inglês ou Francês para os demais cursos) e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art.3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 questões e uma Redação equivalente a 20 questões;
- b) Matemática - 40 questões;
- c) Geografia - incluindo questões de caráter regional - 40 questões;
- d) Física - 40 questões;
- e) Biologia - 40 questões;
- f) Inglês ou Francês - 20 questões;
- g) Química - 40 questões;
- h) História - incluindo questões de caráter regional - 40 questões.

TOTAL DE QUESTÕES - 320

CALENDÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	NUMERAÇÃO DAS QUESTÕES
08.12.96	08 h	Português (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação)	01	60	01 a 40 (mais redação)
12.01.97	08 h	Matemática	02	40	01 a 40
		Geografia	03	40	41 a 80
13.01.97	08 h	Física	04	40	01 a 40
		Biologia	05	40	41 a 80
		Inglês ou Francês	06	20	81 a 100
14.01.97	08 h	Química	07	40	01 a 40
		História	08	40	41 a 80

§1º - Todas as provas terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

§2º - A redação de que trata a alínea a constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto.

§3º - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- obtiver, resultado nulo em qualquer prova, independentemente dos pontos alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;
- obtiver, nas 300 (trezentas) questões objetivas do conjunto das provas, um número de acertos inferior a 35%;
- obtiver, nas 40 (quarenta) questões objetivas de Português, um número de acertos inferior a 40% neste caso não participará das demais provas.

Art.4º - De acordo com o curso, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

CURSOS	PESOS POR PROVA							
	Português	Matemática	Geografia	Física	Biologia	Líng. Est.	Química	História
110-Eng. Civil	4	5	1	4	1	1	2	1
120-Eng. Química	4	4	1	3	1	1	4	1
130-Q. Industrial	4	3	1	3	1	1	5	1
140-Física Lic.	4	4	1	4	1	1	3	1
141-Física Bac.	4	4	1	4	1	1	3	1
150-Matemática Lic.	4	5	1	4	1	1	2	1
151-Matemática Bac.	4	5	1	4	1	1	2	1
160-Química Lic.	4	3	1	3	1	1	5	1
161-Química Bac.	4	3	1	3	1	1	5	1
170-Informática	4	5	1	4	1	2	1	1
210-Medicina	4	1	1	3	5	1	3	1
220-Odontologia	4	1	1	3	5	1	3	1
230-Enfermagem	4	1	1	3	5	1	3	1
240-C. Biológicas Lic.	4	2	1	2	5	1	3	1
241-C. Biológicas Bac.	4	2	1	2	5	1	3	1
250-Educação Física Lic.	4	1	1	3	5	1	3	1
260-Eng. Agrônoma	4	3	1	2	4	1	3	1
310-Administração (Diu.)	5	4	2	1	1	2	1	3
311-Administração (Not.)	5	4	2	1	1	2	1	3
320-C. Contábeis (Not.)	5	4	2	1	1	2	1	3
330-C. Econômicas (Diu.)	5	4	2	1	1	1	1	4
331-C. Econômicas (Not.)	5	4	2	1	1	1	1	4
340-Direito (Diurno)	5	1	3	1	1	3	1	4
341-Direito (Noturno)	5	1	3	1	1	3	1	4
350-Serviço Social	5	1	4	1	1	2	1	4
400-Filosofia	5	2	3	1	1	2	1	4
410-Pedagogia Lic.	5	1	3	1	1	3	1	4
420-História Lic.	5	1	4	1	1	1	1	5
430-Geografia Lic.	5	2	5	1	1	1	1	3
440-L. Português Lic.	5	1	3	1	1	4	1	3
450-L. Port. - Inglês Lic.	5	1	2	1	1	5	1	3
460-L. Port. - Francês Lic.	5	1	2	1	1	5	1	3
470-Ciências Sociais	5	2	3	1	1	2	1	4
480-Psicologia	5	2	1	1	3	2	2	3
491-Arte-Educação Lic.	5	1	3	1	1	4	1	3
492-Jornalismo Bac.	5	1	3	1	1	4	1	3
493-Rád. - Televisão Bac.	5	1	3	1	1	4	1	3

Art.5º - Os cursos oferecidos para o Vestibular de 1997, estão distribuídos em quatro áreas de conhecimento, na forma a seguir discriminada:

ÁREA I - CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA		
CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
110 - Engenharia Civil	30	30
120 - Engenharia Química	25	25
130 - Química Industrial	20	20
140 - Física - Licenciatura	25	-
141 - Física - Bacharelado	25	-
150 - Matemática - Licenciatura	40	-
151 - Matemática - Bacharelado	10	-
160 - Química - Licenciatura	30	-
161 - Química - Bacharelado	20	-
170 - Informática - Bacharelado	30	-

ÁREA II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		
CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
210 - Medicina	35	35
220 - Odontologia	20	20
230 - Enfermagem	20	20
240 - Ciências Biológicas - Licenciatura	20	-
241 - Ciências Biológicas - Bacharelado	10	-
250 - Educação Física - Licenciatura	40	40
260 - Engenharia Agrônoma	20	-

ÁREA III - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
310 - Administração (diurno)	20	20
311 - Administração (noturno)	20	20
320 - Ciências Contábeis (noturno)	25	25
330 - Ciências Econômicas (diurno)	40	-
331 - Ciências Econômicas (noturno)	40	-
340 - Direito (diurno)	20	20
341 - Direito (noturno)	20	20
350 - Serviço Social	25	25

ÁREA IV - EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS		
CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
400 - Filosofia	30	-
410 - Pedagogia - Licenciatura	35	35
420 - História - Licenciatura	30	30
430 - Geografia - Licenciatura	30	30
440 - Letras-Português-Licenciatura	20	20
450 - Letras-Português-Inglês - Licenciatura	20	20
460 - Letras-Português-Francês - Licenciatura	20	20
470 - Ciências Sociais	30	-
480 - Psicologia	25	-
491 - Arte-Educação - Licenciatura	15	-
492 - Jornalismo - Bacharelado	15	-
493 - Radialismo-Televisão - Bacharelado	15	-

Art.6º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 03(três) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- número de vagas para cada curso;
- local, período e horário para as inscrições;
- calendário e horário do Concurso Vestibular;
- valor da taxa de inscrição;
- período letivo ao qual o concurso se refere;
- prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art.7º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§1º - O candidato só poderá inscrever-se em duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- Cédula de Identidade (original e em bom estado) acompanhada de uma cópia xerográfica legível da mesma, que será retida e anexada ao requerimento de inscrição;
- fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do 2º Grau (ou equivalente) ou da Declaração de que o candidato está cursando a última série do 2º grau (ou equivalente);

c) prova de pagamento da taxa de inscrição;

d) duas fotografias iguais, com data do ano de 1995 ou 1996, tamanho 3X4.

Art.8º - Até 08 (oito) dias antes do Concurso Vestibular serão anunciados os locais de realização das provas.

Art.9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes nos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular.

Art.10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos pontos alcançados pelos candidatos.

Parágrafo Único - Só serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem excluídos do processo classificatório pelo item c §3º do artigo 3º.

Art.11 - Não haverá revisão de provas.

Art.12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos padronizados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a primeira opção manifestada no ato da inscrição.

§1º - No caso de curso com vagas semestrais é permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre, solicitar no ato da Matrícula Institucional, a permuta para ingressar no 2º semestre; desde que haja concordância dos candidatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eliminados das etapas classificatória.

Art.13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do total de pontos padronizados, obtidos da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos para cada curso serão resolvidos, dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Português. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.



Art.14 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de: fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art.15 - A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 1997 da UFS, será realizada no Departamento de Administração Acadêmica - DAA, no período de 03 a 19 de fevereiro de 1997, obedecendo a seguinte escala:

Candidatos classificados para o 1º semestre

- 03.02 - Classificados nos Cursos da Área I;
- 04.02 - Classificados nos Cursos da Área II;
- 05.02 - Classificados nos Cursos da Área III;
- 06.02 - Classificados nos Cursos da Área IV;
- 07.02 - Candidatos classificados que apresentarem irregularidades na documentação entregue nos dias anteriores.

Candidatos classificados para o 2º semestre

- 17.02 - Classificados nos Cursos das Áreas I e II;
- 18.02 - Classificados nos Cursos das Áreas III e IV;
- 19.02 - Candidatos classificados que apresentarem irregularidades na documentação entregue nos dias 17 e 18.02.97.

§1º - No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do 2º Grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia) e comprovante de votação (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (candidato Masc.) (fotocópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- e) Carteira de Identidade (fotocópia).

ATENÇÃO: as fotocópias solicitadas deverão ser entregues em papel tamanho ofício.

§2º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no §1º deste artigo, no período indicado nestas normas, será considerado **DESISTENTE**, sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.



§3º - Os candidatos que forem convocados para substituírem os desistentes, terão um prazo de 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da convocação, para apresentarem no Departamento de Administração Acadêmica - DAA a documentação acima exigida.

Art.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 19 de julho de 1996


Vice - Reitor: **Prof. José Paulino da Silva**
PRESIDENTE